



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.243 – 30/06/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.711 de 29/06/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.271.2711.2.245.000.3.3.90.47-474	
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 94.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.3.90.36-485	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 50.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.3.90.36-492	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$150.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.36-503	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$132.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.3.90.36-511	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 74.000,00
TOTAL:	R\$500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-478	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 15.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-487	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 40.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.16-489	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 15.000,00
10.302.3022.2.266.000.3.1.90.11-540	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 35.000,00
10.302.3022.2.266.000.3.1.90.16-541	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 55.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-479	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 20.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-488	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 70.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-494	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$200.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.3.90.36-511	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 50.000,00
TOTAL:	R\$500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de Junho de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.243 de 30/06/2015 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.711/2015.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de Junho de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal